



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

SIGILO: () SIM (X) NÃO **PREVISÃO NO PCA:** () SIM (X) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Departamento Demandante: Secretaria de Controle Interno

Chefe Setor: José Marcelo Philippsen

E-mail (Institucional): uci@sinop.mt.leg.br

Telefone (Institucional): 66.3517-2850

2 – OBJETO

2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Participação no evento “**Encontro Nacional de Auditores e Controladores da Administração Pública**”, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop.

2.2 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Para efeito de proposta deverá ser elaborada com os descritivos referente à prestação de serviços. Tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

FORNECEDOR: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, inscrita no **CNPJ:** 48.725.098/0001-70.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	18472	Participação no evento “ Encontro Nacional de Auditores e Controladores da Administração Pública ”, a ser realizado em – Curitiba/PR, no período de 22 a 24 de outubro de 2025. SERVIDORES: NOME: Fernanda Cristina Carneiro Lino - CARGO: Auditora Pública Interna MATRÍCULA nº 230; NOME: Ederson Rafael Rossano - CARGO: Auditor Público Interno MATRÍCULA nº 173.	UN	02	R\$ 1.728,00	R\$ 3.456,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.456,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

2.3. Os preços acima indicados estão inclusos todos os custos necessários, assim como todas as despesas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



3.1. A participação em eventos de capacitação dessa natureza justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento contínuo do servidor, condição essencial para o pleno desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Auditor Público Interno.

3.2 A escolha pelo treinamento oferecido pela empresa Controle Interno na Prática, com o tema “Encontro Nacional de Auditores e Controladores da Administração Pública”, fundamenta-se na adequação do conteúdo programático, elaborado especificamente para atender às demandas e desafios enfrentados por Auditores e Controladores Internos.

3.3 O curso contará com a atuação de professores e instrutores de reconhecida experiência e notoriedade, garantindo qualidade técnica e aprofundamento dos assuntos abordados. Dessa forma, a capacitação representará uma imersão nos conteúdos programados, proporcionando atualização normativa, troca de experiências e o fortalecimento das práticas de controle e auditoria aplicadas à Administração Pública.

3.4 Além do aprimoramento individual do servidor, a participação no curso trará reflexos diretos para a instituição, na medida em que contribuirá para:

- * a melhoria da eficiência e da qualidade da gestão pública;
- * a prevenção de falhas e irregularidades na execução administrativa;
- * o fortalecimento da transparência e da credibilidade institucional;
- * o alinhamento das práticas de controle interno às exigências legais e às melhores práticas de governança.

4.5 Assim, a contratação justifica-se não apenas como investimento no desenvolvimento profissional do servidor, mas também como medida estratégica para o fortalecimento da gestão pública e para o cumprimento do interesse coletivo.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A capacitação é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados que contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada dos servidores. O evento trará estudos de casos reais, tendências tecnológicas e os desafios específicos enfrentados por municípios de diferentes portes, promovendo soluções eficazes e aplicáveis. A abordagem teórica objetiva a qualificação/capacitação e atualização dos servidores visando o aprendizado.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Para que o objeto da contratação seja atendido, a instituição deverá disponibilizar acesso à Participação em evento **“Encontro Nacional de Auditores e Controladores da Administração Pública”**;
- b) Deverá conter carga horária, tema, certificado de participação, período de realização e conteúdo programático; conforme mencionada na proposta e no site do evento;
- c) Além da equipe multidisciplinar de doutores/professores considerados referências em suas



áreas de atuação;

d) Conteúdos atuais e alinhados à realidade da Administração Pública; Organização e pontualidade;

5.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução da prestação de serviços de capacitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, na proposta apresentada.

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 18 (dezoito) horas entre os dias 22 a 24 de outubro de 2025.

6.3. A CONTRATANTE encaminhará a Nota de Empenho à CONTRATADA, a relação de alunos os quais participarão do curso para emissão de Certificados individuais de participação.

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal após a realização da Capacitação e deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

6.6. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar material didático compatível com a proposta apresentada pertinente visando a um melhor acompanhamento das aulas pelos servidores.

6.7. Apresentar no final da capacitação o certificado de conclusão de forma individual.

6.8. Responder pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

6.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

6.10. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.11. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal.

6.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.13. A execução dos serviços contratados se dará exclusivamente pela empresa contratada de responsabilidade técnica;

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não se aplica.

8 – FORMA DE PAGAMENTO



- 8.1.** A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da NAD - Nota de Autorização de Despesa, a empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número da (NAD) firmado com o CONTRATANTE.
- 8.2.** O pagamento deverá acontecer após a conclusão dos serviços em até 05 (cinco) dias do recebimento da Nota Fiscal. A empresa CONTRATADA receberá pela prestação de serviços especializados após os servidores atestarem e liberarem conforme as condições pactuadas na proposta apresentada, o pagamento será realizado na conta bancária/boleto em nome da Contratada.
- 8.3.** Apresentar juntamente a Nota Fiscal, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais (PGFN) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Estadual e Certidão Municipal, conforme exige o Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.4.** As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente a prestação de serviço, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.
- 8.5.** Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.
- 8.6.** NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1.** Por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese **Art. 74, inciso III, “f”, alínea §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021** em razão da notória de especialização da empresa e do instrutor do conteúdo programático estabelecido, conforme apresentação da proposta, levando em consideração a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, notória especialização que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária com experiência de atuação nos órgãos públicos.
- 9.2.** O serviço técnico está representado pelo conteúdo e habilidade da empresa **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA**, que é uma empresa renomada e reconhecida pela sua técnica no mercado ao oferecer diversos cursos, além disso, o intelectual dos palestrantes **Suzana Gonçalves, Jeanine Benkestein, Patrícia Marques, Luiz Henrique Lima, Ryan Pereira, Diocésio Sant’anna, Rafael Pereira e Eduardo Schnorr** que ministrarão, considerando a experiência acadêmica, pessoal e profissional na área. Conforme currículo anexo ao Termo de Referência.
- 9.3.** Tendo que a empresa deverá atender os requisitos de qualificação técnica e documentos necessários para habilitação.
- 9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 9.4.1.** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de 03 (três) atestados de



capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.2. Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Contrato em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando que a empresa tem aptidão para desempenho das atividades com o objeto da licitação.

9.4.3. Certificados de capacitações e Especializações.

9.4.4. Comprovar que o profissional, pertence ao quadro permanente da empresa, através de contrato social;

9.5. HABILITAÇÃO – Apresentar documentação.

9.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de seus administradores.

9.5.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ); juntamente a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA e documento do sócio**

9.5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL ou MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.4. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL IRFB/PGFN (incluindo INSS).**

9.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

9.5.7. Em se tratando de Microempresa – **ME** ou empresa de pequeno porte – **EPP**, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Pretende-se a contratação de 02 (duas) inscrições para participação no evento **“Encontro Nacional de Auditores e Controladores da Administração Pública”**, dos servidores Fernanda Cristina Carneiro Lino e Ederson Rafael Rossano, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop. Não sendo necessária à pesquisa de preço de mercado, pois na Inexigibilidade, a contratação se dá em razão da inviabilidade da competição, em razão da notória especialização da empresa/profissional, conforme evidenciado em seus trabalhos anteriores, nos termos do **Art. 74, inciso III, “f”, alínea §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e segundo Decisão 439/98 do TCU.

10.2. O preço referencial da proposta apresentada pela **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.725.098/0001-70, na modalidade presencial, inscrições tem o valor unitário por servidor de **R\$ 1.728,00** (hum mil e setecentos e vinte e oito reais), o valor total da contratação é **R\$ 3.456,00** (três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). Os valores apresentados estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

10.3. Verificou-se que os valores praticados pela empresa, são coerentes com os praticados para cursos com a mesma carga horária, conteúdo programático, considerando a natureza predominante intelectual, comprovado a vantajosidade através de Notas Fiscais apresentadas pela empresa contratada, conforme comparativo de preços no processo.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.001.01.031.0001.2001- Serviços de Seleção e Treinamento.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

12.1. A capacitação dos servidores é essencial para assegurar a atualização conforme a legislação vigente e os procedimentos administrativos, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados. O objetivo é aprimorar o desempenho das suas responsabilidades profissionais, promovendo maior eficiência e eficácia no exercício de suas funções.

13 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

SINOP/MT, 10 de outubro de 2025.

Luciana Aguiar Ledur
Responsável pelo TR/PB

14 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) **CONCORDO** com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e **AUTORIZO** a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

SINOP/MT, 10 de outubro de 2025.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente